



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E PIANNA & CIA LTDA**, com sede na Rua Pedro Savighago, 20, Centro, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS, inscrita no CNPJ nº 17.864.391/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Sr. Elter Mauri Pianna, portador do CPF nº 235.114.780-49, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 030/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos e liberação de recursos através de convênios junto ao Governo Estadual e Federal, conforme descrito no objeto, compreendendo os serviços elencados abaixo:

- a) Processamento de dados de acompanhamento das demandas municipais na Plataforma Mais Brasil – Sistemas de Gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, TransfereGov, Sismob, InvestSus, e demais sistemas de liberação de recursos;
- b) Orientação técnica, encaminhamento e acompanhamento de documentos para atender as solicitações de convênios, com observância de prazos;



- c) Inclusão de documentos necessários, conforme solicitações, diligências, e análises técnicas para celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o Município de Tio Hugo e os Ministérios e ainda com a Caixa Econômica Federal que atua como mandatária;
- d) Acompanhamento dos processos do Município nos órgãos repassadores de recursos da administração pública estadual e federal;
- e) Orientação sobre legislação e regramento dos convênios, licitações, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartidas, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitações de liberação de pagamento e prestação de contas das obras e/ou equipamentos entre outras funções específicas da área;
- f) Acompanhamento contínuo dos sistemas para observação rigorosa dos prazos de inclusão de documentos e correção de inconsistências técnicas dos projetos em execução, dos projetos em análise, bem como buscar soluções técnicas;
- g) Participação em reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quando solicitado;
- h) O município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- j) Acompanhamento de obras se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;



k) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;

l) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante, com carga horária presencial de 08 horas mensais, em datas pré definidas pelo setor de Projetos do Município. O atendimento on-line deverá ser prestado através de e-mail, whatsapp, vídeo chamada, e ligações, de segunda a sexta-feira, ou sempre que houver necessidade.

Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do responsável pelo Setor de Projetos e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 030/2025, levada a efeito em 31 de março 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Unid.: 01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sub-Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria da Administração;
Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de Administração;
Rubrica: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 31 de março de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

E PIANNA & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



